

I – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/ Competência a pagar	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	57,88%	50,00%	41,83%	31,34%	18,68%	5,45%
Fevereiro	57,13%	49,51%	41,04%	30,52%	17,68%	4,58%
Março	56,31%	48,96%	40,27%	29,48%	16,52%	3,53%
Abril	55,60%	48,35%	39,45%	28,53%	15,46%	2,74%
Maiο	54,86%	47,75%	38,58%	27,54%	14,35%	1,81%
Junho	54,22%	47,14%	37,76%	26,47%	13,19%	1,00%
Julho	53,54%	46,42%	36,81%	25,29%	12,08%	
Agosto	52,85%	45,71%	35,94%	24,18%	10,86%	
Setembro	52,31%	45,00%	35,03%	23,07%	9,75%	
Outubro	51,70%	44,19%	34,08%	21,96%	8,70%	
Novembro	51,15%	43,47%	33,24%	20,90%	7,66%	
Dezembro	50,60%	42,68%	32,28%	19,74%	6,54%	

II – MULTA DIÁRIA

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

NOTAS

Nº 1: Taxa de Juros Selic - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, no mês de referência que venceu o pagamento (Lei nº 9.430/96, art. 61).

Nº 2: Refis da COPA (Lei nº 12.996/14), Refis IV (Lei nº 11.941/09) e Parcelamento Simples Nacional (IN RFB nº 1.229/11): O valor de cada prestação será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa Selic para títulos federais a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% para o mês do pagamento.

Nº 3: Taxa de Juros Selic divulgada apenas no site oficial da Receita Federal do Brasil, **não tendo ocorrida publicação no Diário Oficial da União (DOU).**



Julho de 2017

TABELA PAGAMENTO FORA DO PRAZO

Tributos Federais

Tabela editada com base nas normas vigentes até o 5º dia útil do mês da publicação deste calendário. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.